

PARECER DA AUDITORIA

HÁ PREVISÃO DE DISPENSA LEGAL:

5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

o limite de faturamento no artigo acima é R\$ 4.800.000,00 –

A Receita/Subvenções auferida pelo Centro de Referência Paica no ano de 2023 totalizou R\$ 863,000,00